



Paraty, 11 de junho de 2024

Mensagem à Câmara nº. 026/2024

À sua Excelência o Senhor
Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro”.

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balsino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

APROVADO
Por 09 votos a favor,
7 votos contra
e 1 abstenção(ões)
Paraty. 01/07/24
Presidente

APROVADO
Por 09 votos a favor,
7 votos contra
e 1 abstenção(ões)
Paraty. 01/07/24
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 037 /2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, no valor de **R\$ 521.217,38** (quinhentos e vinte e um mil duzentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

Proteção Social Especial
Transferências Emenda Parlamentar
Transferências SIGTV – SUAS GND3
Fonte de Recurso 1706
Vínculo 092.267

| | | | | | | | | |
|----|----|----|-----|------|------|-----------|---|-----------------------|
| 02 | 11 | 08 | 244 | 0101 | 2201 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 278.123,18 |
| 02 | 11 | 08 | 244 | 0101 | 2201 | 3.3.90.36 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Física | 60.000,00 |
| 02 | 11 | 08 | 244 | 0101 | 2201 | 3.3.90.39 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 80.000,00 |
| | | | | | | | TOTAL | R\$ 418.123,18 |

APROVADO
Por 09 votos a favor,
- votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty 01/07/24
Presidente

APROVADO
Por 09 votos a favor,
- votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty 01/07/24
Presidente

Proteção Social Especial
Transferências Emenda Parlamentar
Transferências SIGTV – SUAS GND4
Fonte de Recurso 1706
Vínculo 092.266

| | | | | | | | | | |
|--------------|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------|----------|-----------------------|
| 02 | 11 | 08 | 244 | 0101 | 2201 | 4.4.90.52 | Equipamento Permanente | Material | 103.094,20 |
| TOTAL | | | | | | | | | R\$ 103.094,20 |

| | | | | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------------------|
| TOTAL | | | | | | | | | R\$ 521.217,38 |
|--------------|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------------------|

Art. 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **apuração de em Balanço Patrimonial do Exercício de 2023**, por superávit financeiro, anexo I, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Assistência Social.

Art. 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em XX de XXXXXXXXXX de 2024

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY

